



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 63.º DA REPÚBLICA — N. 16.684 BELÉM

DOMINGO, 25 DE MARÇO DE 1951

## DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :  
resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria José dos Santos para exercer, interinamente, o cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isoladas de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Curralinho.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

### DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :  
resolve nomear nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a nor-Maria Malfiza Fazzi Ribeiro para exercer, interinamente, o cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isoladas de sede dos municípios

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Curralinho.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

### DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Raimunda Nobre de Almeida para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola da Travessa 98, Município de Anhangá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

### DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Nair Cordeiro Ferreira para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola da Povoação Granja Eremita, Município de Anhangá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

### DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Oscarina Alves da Costa para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Travessa 98, Município de Anhangá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

### DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria do Carmo Gomes para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do Km. 92, Município de Anhangá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

### DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Oneide Avelino de Sousa para exercer, interinamente,

2 — Domingo, 25

DIARIO OFICIAL

Março — 1951

DIARIO OFICIAL

Redação, Administração e Oficinas:  
RUA DO UNICO, 63 — Fone. 8268  
Agência:  
RUA JOAO ALFREDO N. 63 — Fone. 6201  
Diretor — OSSIAN DA SILVEIRA BRITO  
Redator-chefe — Pedro da Silva Santos

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS	PUBLICIDADE:
Belém:	
Anual ..... 240,00	Página, por 1 vez ... 360,00
Semestral ..... 125,00	1 Página contabilizada, por 1 vez ... 180,00
Número avulso ..... 1,00	1/2 Página, por 1 vez ... 200,00
Número atrasado, por ano ..... 1,50	Repetição ... 125,00
Estados e Municípios:	1/4 Página, por 1 vez ... 120,00
Anual ..... 260,00	Centímetros de coluna:
Bimestral ..... 135,00	Por vez ..... 4,00
Exterior:	
Anual ..... 380,00	

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação nos órgãos oficiais até as 17 horas, e nos sábados até as 14 horas, no original decodilografado em uma só face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasturas ou emendas ser sempre ressalvadas por quem o escreve.

Na organização do expediente destinado à publicação, as repartições públicas deverão obedecer, inviolavelmente, ao disposto no Decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939.

A matéria retribuída só será publicada mediante prévio pagamento e deverá ser contra-

tada na Agência, a Rua Conde-impre João Alfredo n. 63 — Fone 4201, das 8 às 16 horas e aos sábados, das 3 às 11 horas.

As reclamações sobre erros ou omissões pertencentes à matéria para deverão ser formuladas à Redação ou à Agência, das 8 às 16 horas e no máximo até 24 horas após a circulação dos órgãos oficiais.

As assinaturas começam em qualquer época, mas terminam, sempre a 30 de junho e 31 de dezembro.

O DIARIO OFICIAL, distribuir-se-á por assinaturas, que serão pagas adiantadamente por ano ou por semestre.

(Continuação da 1.ª pág.)

te, o cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do Klm. 98, Município de Anhangá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941,

Clara Dias de Lucena para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de "Servente", do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Anhangá, vago com a exoneração de Maria das Dores Lima.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO

resolve exonerar, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941,

Maria da Conceição Farias para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola da Trav. 92, Município de Anhangá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Izaura Bernardo do Nascimento para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola da Povoação do Carmo, Município de Anhangá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve efetivar, nos termos do art. 120 da Constituição Estadual Antônio Ferreira dos Santos, no cargo de motorista — padrão J, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação e Cultura.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

Domingo, 25

DIARIO OFICIAL

Março — 1951 — 3

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO : resolve efetivar, nos termos do art. 120 da Constituição Estadual Maria Gabriela Cardoso Ramos no cargo de Professor de grupo escolar da Capital — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Pau-lino de Brito.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO : resolve remover, "ex-ofício", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Esmeraldina Figueira Fonseca de Melo, ocupante do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, do grupo escolar de Anhangabaú para o grupo escolar de Óbidos.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve remover, "ex-ofício", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Nilze Siqueira Pinheiro, ocupante do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão G, do Quadro Único, do grupo escolar de Anhangabaú para o grupo escolar de Óbidos.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve remover, "ex-ofício", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Alzira Pais Pinto, ocupante do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, do grupo escolar de Anhangabaú para o grupo escolar de Óbidos.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve remover, "ex-ofício", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Serveliana Gomes de Sousa, ocupante do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, da escola da Trav. 98 para a escola de igual categoria no lugar Campelo, Município de Anhangabaú.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve remover, "ex-ofício", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria da Silva Ar-ruda, ocupante do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, da esco-la da povoação Granja Eremita, Município de Anhangabaú para a escola de igual categoria no Município de Porto de Móz.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve remover, "ex-ofício", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Noêmia Macêdo Cu-nha, ocupante do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, da esco-la do lugar Trav. 94, Mu-nicipípio de Anhangabaú para a escola de igual categoria no Município de Porto de Móz.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve exonerar, a pedi-  
do, Silvia Carmen Ferrei-  
ra Costa, do cargo de Di-  
retora do Grupo Escolar  
Professor Delgado Leão,  
Município de Arariuna.

O Secretário Geral do Estado assim o faça exe-  
cutar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de mar-  
ço de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve exonerar, nos tér-  
mos do art. 93, § 1.º, alínea  
b) do Decreto-lei n. 3.902,  
de 28 de outubro de 1941,  
a normalista rural Nilze  
Siqueira Pinheiro do cargo,  
em comissão, de Diretor de  
grupo escolar do interior  
— padrão I, do Quadro  
Único, lotado no grupo es-  
colar de Anhangabaú.

O Secretário Geral do Estado assim o faça exe-  
cutar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de mar-  
ço de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve exonerar, nos tér-  
mos do art. 93, § 1.º, alínea  
b) do Decreto-lei n. 3.902,  
de 28 de outubro de 1941,  
Altair Pinheiro Cruz do  
cargo de Professor de gru-  
po, escolas reunidas e iso-  
lada de sede dos munici-  
pios — padrão G, do Qua-  
dro Único, lotada no gru-  
po escolar de Anhangabaú.

O Secretário Geral do Estado assim o faça exe-  
cutar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de mar-  
ço de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

Domingo, 25

OFICIAL

Março — 1951 — 5

Maria da Conceição Sá do cargo da classe E, da carreira de "Servente", do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Curralinho.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Odete Otoni Sabá, do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Prainha, Município de Cametá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear a normalista Joana Aoreu Lisbôa, ocupante do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão G, do Quadro Único, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de grupo escolar do interior — padrão I, do mesmo Quadro, com exercício no grupo escolar de Vizeu, vago com a exoneração da normalista Darcí Ramos de Oliveira.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Lúcia Neves Wanderley para exercer, interinamente, o cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isoladas de sede dos municípios — padrão G, do Quadro Único, com exercício nas escolas reunidas do Município de Ananindeua, vago com a exoneração da normalista Walquíria Eulália de Carvalho.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear a normalista Ziléa Terezinha Branco da Costa para exercer, em substituição, o cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isoladas de sede dos municípios — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Justo Chermont, durante o impedimento da titular normalista Joana Teodora dos Santos e Silva.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Maria de Araújo Pinho Brasil para exercer, interinamente, o cargo de Professor de educação física — padrão G, do Quadro Único, vago com a transferência da normalista Maria Helena Tavares.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item III do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Maria Raposo de Carvalho para exercer, efetivamente, o cargo de Professor de grupo escolar da Capital — padrão G, do Quadro Único.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Ana Espíndola Rodrigues para exercer, interinamente, o cargo de Professor de grupo escolar da Capital — padrão G, do Quadro Único.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Noêmia Machado Virgolino para exercer, interinamente, o cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isoladas de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Marabá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Miguelina Pires da Cunha para exercer, interinamente, o cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isoladas de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Marapanini.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

## DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

Resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria de Nazaré Nogueira para exercer, interinamente, o cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isoladas de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, com exercício nas escolas reunidas de Selinópolis.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

## DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

Resolve remover, "ex-ofício", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Felipa Botelho Neves, ocupante do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isoladas de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, do grupo escolar de Marabá para o grupo escolar de Marapanim.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

## DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:  
Resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista rural Darcí Ramos de Oliveira do cargo, em comissão, de Dire-

tor de grupo escolar do interior — padrão I, do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Viseu.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

## DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

Resolve exonerar, a pedido, a normalista Antônia Maria dos Santos do cargo, em comissão, de Diretor de grupo escolar do interior — padrão I, do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Igarapé-açu.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

## DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

Resolve exonerar, a pedido, a normalista Maria Raposo de Carvalho do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isoladas de sede dos municípios — padrão G, do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Castanhal.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

## DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

Resolve conceder, nos termos do art. 1º da Lei n. 64, de 28/10/48, licença especial de seis meses, correspondente ao decênio de 7/4/37 a 7/4/47, a Margarida Pousada de Lima, ocupante do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do Km. 39 da rodovia Maracanã — Igarapé-açu, Município de Maracanã, ressalvadas as disposições do art. 6º da mesma lei e dos arts. 9º e 10 do Decreto n. 368, de 30/11/48.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

## DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

Resolve conceder, nos termos do art. 1º da Lei n. 64, de 28/10/48, licença especial de seis meses, correspondente ao decênio de 6/1/36 a 6/1/46, a Mercedes de Sousa Malcher, ocupante do cargo de Professor de escola isolada do interior — padrão D, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Caneca, Município de Capanema, ressalvadas as disposições do art. 6º da mesma lei e dos arts. 9º e 10 do Decreto n. 368, de 30/11/48.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

## DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

## PORTARIA N. 27—DE 19 DE MARÇO DE 1951

O Diretor Geral do Departamento de Finanças, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

recomendar ao Serviço do Material que, nas aquisições de material para o serviço público estadual, observe rigorosamente as normas previstas no Decreto-lei n. 3.630, de 26 de dezembro de 1940, com as modificações decorrentes da atual estruturação da repartição, promovendo, sobretudo:

I — realização, conforme o caso, de coleta de preços, concorrência administrativa ou concorrência pública, nos termos do art. 3º do diploma legal mencionado;

II — apreciação e julgamento das propostas por uma junta, constituída pelo chefe de serviço, pelo contador e pelo oficial administrativo de padrão mais elevado, sob a presidência do primeiro;

III — instituição de um livro de registro de fornecedores, no qual far-se-á a indicação dos artigos ou mercadorias com que operam, bem como a averbação de penalidades que aos mesmos forem aplicadas.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Departamento de Finanças, 19 de março de 1951.

Stélio de Mendonça Maroja.

Diretor Geral

## DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Lilas Contente Alves do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Curralinho.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

## DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria do Carmo Fecury do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, lotado no grupo escolar de Anhangá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

## DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Eutimia Gomes Moura do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Campelo, Município de Anhangá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

## DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Osmarina Francisca de Sousa do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Caraná, Município de Anhangá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

## DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Raimunda da Encarnação de Freitas do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Carmo, Município de Anhangá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

## DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Maciel Godot do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do Klm. 92, Município de Anhangá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

## DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Eunice Martins Coelho do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do Klm. 98, Município de Anhangá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

## DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria das Dores de Lima do cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Anhangá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

## DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Izaura de Melo Leal do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Trav. Caraná, Município de Anhangá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

## DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Deolinda Tavares do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola no Município de Curralinho.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho

## DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941,

Domingo, 25

DIARIO OFICIAL

Março — 1951 — 7

RECEBEDORIA DE RENDAS

PORTARIA N. 55—DE 19 DE MARÇO DE 1951

O Diretor da Recebedoria de Rendas do Estado, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar à Seção de Fiscalização, que tome as necessárias providências para o cumprimento do Parecer do Sr. Dr. Procurador Fiscal da Fazenda do Estado, que soluciona perfeitamente o assunto tratado na consulta da firma "Organização Mercantil Paraense Limitada" e que abaixo se transcreve:

"PARECER"

Com a declaração de considerá-la necessária, a Diretoria da Recebedoria de Rendas do Estado requer a audiência desta Procuradoria Fiscal, no sentido de ser resolvida a dúvida suscitada em torno da consulta formulada pela firma "Organização Mercantil Paraense Ltd.", com sede nesta cidade, a respeito da incidência do Imposto de Vendas e Consignações, em uma partida de 400 caixas de bacalhau de procedência norueguesa.

A informação, minuciosa e precisa, dos Senhores Fiscais Miguel Fontele Filho e Mário Nazaré da Mota Costa, põe em evidência que a consulta deverá ser respondida no sentido de ser devido o pagamento do Imposto de Vendas e Consignações pela operação a que se refere a consultante.

Trata-se, evidentemente, de uma operação tributável, na conformidade da atual legislação fiscal do Estado, pois que a referida consultante realiza a venda do produto importado, e sempre que se verificar qualquer venda ou consignação, devidamente caracterizadas, realizadas e concluídas no território do Estado, o imposto será devido.

Os preceitos de legislação em vigor, em especial o art. 1º do regulamento baixado com o Decreto n. 203, de 30 de dezembro de 1947, e art. 3º, § 1º do mesmo diploma, são de meridiana clareza, nenhuma dúvida podendo subsistir quanto à obrigação do pagamento do Imposto de Vendas e Consignações, em operações da natureza daquela a que alude a consulta.

É o parecer desta Pro-

curadoria Fiscal, sub censura. — Artemis Leite da Silva, procurador fiscal."

Assim, devem ser notificadas a consultante e de mais firmas que operam nessa modalidade de transação comercial, sujeitas, portanto, ao pagamento do Imposto de Vendas e Consignações.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

João Monteiro de Pina  
Diretor, em comissão

o terreno situado na quadra: Av. S. Jerônimo para onde faz frente e Rua João Balbi, na projeção dos fundos, no perímetro entre a Trav. Caldeira Castelo Branco e Praça Flávio Peixoto, no seguimento da Av. José Bonifácio, de onde dista 92m,00. Limita-se a direita a barraca n. 1.131 e a esquerda a de n. 1.135; Medindo de frente 4m,65 por 51m,90 de fundos ou seja uma área de 206m<sup>2</sup>,00, linha oposta a frente 3m,30.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 21 de fevereiro de 1951. — (a) Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.  
(23/2; 8 e 23/3—Cr\$ 120,00)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

TÍTULO DE NOMEAÇÃO  
A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, "ad referendum",

RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 148 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado, Cezário

Assembléia Legislativa, 19 de março de 1951.

Abel Nunes de Figueiredo  
Humberto Vasconcelos  
Armando Dias Mendes

EDITAIS

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Edital de chamamento

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Despesa do Depart. de Finanças convoco Djalma Teobaldo Couto, ocupante efetivo do cargo da classe N da carreira de "Contabilista", do Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado, lotado nesta Divisão e que se acha ausente do serviço desde julho de 1947, a reassumir o exercício do seu cargo, dentro de vinte dias, que começarão a correr da data da publicação deste edital.

Se não fôr atendida esta convocação ou deixar de ser feita prova escrita de existência de força maior ou de coação ilegal que iniba o funcionário aludido de retornar ao desempenho do seu cargo, será proposta a sua demissão, nos termos do artigo 44, do Decreto-lei

n. 3.902, de 28 de outubro de 1940.

E para que não seja alegada ignorância, vai este edital publicado na Imprensa Oficial durante vinte dias consecutivos.

(a) Esdras Heráclito de Moura, secretário.

(G.—20 vs. seguidas)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Elzamir Chaar da Silva, brasileira, casada, assistida de seu marido, residente e domiciliada nessa cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av.

Gentil Bitencourt para onde faz frente e Rua Américo Santa Rosa na projeção dos fundos, no perímetro entre a Av. José Bonifácio de onde dista 149m,60 e Trav. Ba-

8 — Domingo, 25

raõ de Mamoré. Limita-se à direita locado a José Reis e a esquerda, terreno locado a José Gonçalves ; Medindo de frente 7m,00 por 50m,00 de fundos ou seja uma área de 350m<sup>2</sup>,00.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, fendo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de março de 1951.— (a) Dr. Carlos Lúcas Souza, secretário geral.

(A-79-Cr\$ 120,00—8 e 23|3; e 8|4)

#### Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Souza, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Amaro José de Oliveira, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Travessa Mariz e Barros n. 566, requerido por aforamento o terreno situado na quadra : Travessa Mariz e Barros para onde faz frente e Timbó, Avenida Visconde de Ináuá e Marquês do Herval, de onde dista 47m,50; limita-se à direita o imóvel n. 568 e à esquerda o de n. 564; medindo de frente 5m,50 por 55m,00 de fundos ou seja uma área de 3.025m<sup>2</sup>,50.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, fendo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo re-

DIÁRIO OFICIAL

Março — 1951

ferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, fendo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de fevereiro de 1951. — (a) Carlos Lucas de Souza, secretário geral.

(Cr\$ 120,00 — 24|2; 10 e 28|3).

## ANÚNCIOS

### ALIANCA INDUSTRIAL S/A.

#### Assembléia Geral Ordinária

Pelo presente convidamos os nossos acionistas a comparecerem em nossa sede, à Travessa da Piedade n. 133, nesta Capital, para na forma da lei e de nossos Estatutos, se reunirem em assembléia geral ordinária, às 16 horas do dia 28 do corrente mês e deliberarem sobre a aprovação das contas, atos da diretoria e eleição dos novos corpos dirigentes.

Belém, 22 de março de 1951.

Narciso Rodrigues da Silva Braga

Silverio Ferreira Lopes Diretores

(N. 67—Ext. 22, 25 e 28|3)

### PORTUENSE, FERRAGENS, S. A.

#### Assembléia Geral Ordinária

Convidamos, por meio deste, os Srs. acionistas da Portuense, Ferragens S/A, para a reunião de Assembléia Geral ordinária, a realizar-se a 30 de março corrente, às 17 horas, na sede social, a fim de dar cumprimento ao que preceituam os artigos 98 e 102 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 19 de março de 1951. — PORTUENSE, FERRAGENS, S/A. — (a) Abílio Augusto Velho, presidente.

(N. 53—Ext. 22, 25 e 28|3)

### SOCIEDADE ANÔNIMA

#### "BITAR IRMÃOS"

#### Aviso aos senhores acionistas

Acham-se à disposição dos senhores acionistas em nosso escritório, à Rua Cônego Siqueira Mendes n. 43, altos, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Pará, 20 de março de 1951. — Sociedade Anônima "Bitar Irmãos". — (a) Simão Miguel Bitar, Director-Presidente.

(A. 63-Ext. 21, 25 e 27|3)

### INDÚSTRIAS JORGE CORRÉA S/A.

#### Assembléia Geral Ordinária

Convidam-se os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de março de 1951 às 17 horas, na sede social à Rua Dr. Pais de Carvalho n. 310 a fim de deliberarem sobre o Relatório, o Balanço e a Conta de Lucros & Perdas referentes ao exercício de 1950 e sobre o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, assim como elegerem o novo Conselho Fiscal e fixarem os seus honorários.

Belém, 21 de março de 1951. — (a) José Maria de Sá Ribeiro, Presidente.

Domingo, 25

DIARIO OFICIAL

Março 1951 9

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE ASSEMBLÉIA GERAL DA COMPANHIA DE SEGUROS "COMERCIAL DO PARÁ", EM 20 DE MARÇO DE 1951

Aos vinte dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e um, presentes às desessas horas, no prédio em que funciona esta Sociedade, à Rua João Alfredo n. 54-1.º andar—vinte e cinco acionistas, representando oito mil quinhentos e noventa e uma ações, assumiu a presidência, na falta do Presidente e vice-presidente, o primeiro secretário da Asssembléia Geral, Dr. Edgar da Gama Chermont, que, convidando para 1.º e 2.º secretários, respectivamente, Virginio de Araújo Teixeira e Silvério Ferreira Lopes, mandou ler o edital de convocação e abriu a sessão; já tendo sido aprovada a ata da sessão anterior, passou-se à primeira parte da ordem do dia — apresentação do Relatório da Diretoria, para o que dá a palavra ao diretor Dr. Oscar Faciola, que procedeu à sua leitura; foi dada em seguida a palavra ao Dr. Rodrigo Lira de Azevedo, que leu o parecer do Conselho Fiscal, opinando pela aprovação dos atos da Diretoria. Posta a matéria em discussão, o acionista Aled Parry, com a palavra, manifestou-se favoravelmente à aprovação de todos os atos e contas da Diretoria, bem como o balanço, demonstração de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, com o destaque de que essa aprovação comprehende expressamente a remuneração da Diretoria a qual segundo o Balanço do exercício de mil novecentos e cinquenta, como aliás em exercícios anteriores, corresponde não só à remuneração normal estabelecida nos Estatutos, como também a uma remuneração extraordinária, que com-

pence a modicidade da primeira e atenda em certo grau aos relevantes serviços prestados à Sociedade pelos Diretores. Ninguém mais pedindo a palavra, foram postos em votação relatório e contas da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, com o destaque proposto pelo acionista Aled Parry, o que tudo foi aprovado por unanimidade. Passando-se à segunda parte da ordem do dia,—eleição de funcionários para o novo período administrativo, o Sr. Presidente explicou que tendo sido tanto a Diretoria como seus suplentes, eleitos no ano passado por dois anos, de acordo com o art. 25 dos Estatutos, cabe agora aos acionistas eleger apenas a Mesa de Asssembléia Geral, e Conselho Fiscal e seus suplentes; suspende, pois, a sessão para os acionistas organizarem as suas chapas; reaberta, manda proceder à chamada pelo livro de presença, depositando os acionistas as suas chapas na urna, à proporção que são chamados; terminada a votação, convida para escrutinadores os Srs. Edgar de Almeida Faciola e Aled Parry e manda abrir a urna, onde foram encontradas setenta e cinco chapas que, apuradas, deram o seguinte resultado: — Mesa de Asssembléia Geral: Presidente, Dr. José Carneiro da Gama Malcher; 1.º secretário, Dr. Alfredo Chaves; 2.º dito, Dr. Edgar da Gama Malcher; votados c/ oito mil quinhentos e noventa e um votos cada um. Conselho Fiscal: Dr. Rodrigo Lira de Azevedo, Benjamin Domingues Brandão e Antônio Alves Afonso Ramos, com oito mil quinhentos e noventa e um votos cada um. Suplentes do Conselho Fiscal: — Francisco Ferreira de Carvalho, Lacy de Faria Ribeiro e Valdemar Ferreira de Oliveira Lopes, com o número de votos citados. À vista deste resultado, o Sr. Presidente declarou eleitos os acionistas citados, para

ORDENADOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Pará

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o quattuorista de Direito Orlando Teixeira da Costa.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em Belém, 21 de março de 1951. — **Emílio Uchôa Lopes Martins**, 1.º secretário.

(N. 68-A-224 — Cr\$ 40,00  
— 22, 23, 24, 26 e 28[3])

FERREIRA GOMES, FERRAGISTA, S/A.

Assembléia Geral Ordinária

Convocação

Convidamos os Srs. Acionistas de Ferreria Gomes, Ferragista, S/A., para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia trinta (30) de março de 1951, às 17,30 horas na nossa sede social à Rua 28 de Setembro n. 377, nesta cidade, a fim de julgarem o Relatório, contas, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1950, e elegerem os novos corpos dirigentes da Sociedade para o novo exercício, conforme determina nossos Estatutos e o Decreto-lei federal n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 10 de março de 1951.

Os diretores:

**Aled Parry**  
**Rafael Fernandes d'Oliveira Gomes**  
**Silvério Ferreira Lopes**

(Ext.—Dias 11, 20 e 30[3])

10 — Domingo, 25

DIÁRIO OFICIAL

Março — 1951

## MARTIN, REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO S/A. "MARCOSA"

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

## Srs. Acionistas :

Em conformidade com a lei e com os nossos Estatutos vimos apresentar as Contas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1950.

O Balanço do Ativo e Passivo bem como a demonstração da conta de LUCROS E PERDAS e o Parecer de nosso Conselho Fiscal vos darão com exatidão e clareza a situação da nossa sociedade.

Em nossa reunião da Assembléia Geral a realizar-se em 29 de março corrente, estaremos presentes para prestar-vos todos e quaisquer esclarecimentos que julgardes necessários.

Desejamos agradecer a valiosa cooperação do nosso digno CONSELHO FISCAL e expressar nossos agradecimentos aos nossos estimados amigos e clientes do Ceará e da Amazônia.

**Mário Sarmanho Martin**—Presidente  
**Mário Silvestre** — Diretor-gerente

## BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1950

## — ATIVO —

Caixa (em cofres e Bancos) .....	2.497.316,80
Efeitos a Receber .....	3.015.349,20
Títulos e fundos de nossa propriedade ..	1.314.272,20
Mercadorias .....	3.368.093,00
Móveis e Utensílios .....	168.621,30
Veículos .....	203.113,20
Bancos conta cobrança .....	222.560,20
Devedores em consignação nossa conta ..	252.128,00
Máquinas e motores em consignação .....	29.278,20
Ações em caução .....	40.000,00
Banco Moreira Gomes c/ títulos .....	1.000.000,00
	<hr/>
	12.110.732,10

## — PASSIVO —

Capital .....	5.000.000,00
Títulos caucionados .....	1.000.000,00
Gratificações a pagar .....	141.500,00
Dividendos a pagar .....	1.000.000,00
Contas correntes .....	1.597.488,00
Cauções da Diretoria .....	40.000,00
Consignações .....	504.131,40
	<hr/>
Fundo de Reserva .....	326.437,30
Fundo para garantia de dividendos .....	326.437,40
Fundo para consolidação do Ativo .....	1.900.000,00
Fundo de previsão .....	54.007,40
Fundo para cobrança em ser .....	220.730,60
	<hr/>
	12.110.732,10

Importa o presente balanço em doze milhões cento e dez mil setecentos e trinta e dois cruzeiros e dez centavos.

**Mário Sarmanho Martin**—Diretor-Presidente  
**Mário Silvestre** — Diretor-gerente  
**Gabriel Lage da Silva**

Contador reg. 37341—CRC. 074.

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

## EM 30 DE DEZEMBRO DE 1950

## — DÉBITO —

Saldos devedores das seguintes contas n/ exercício :	
Despesas gerais, ordenados, honorários e percentagens da Diretoria, portes e outros gastos ..	2.464.166,90
Institutos de Previdência .....	24.490,80
Oficina .....	41.917,10
Veículos .....	5.538,50
Juros e descontos .....	13.597,00
Seguros .....	24.598,10
Comissões .....	202.678,20
	<hr/>
	2.776.986,60

## Abatimentos :

Em diversas contas .....	333.177,50
Dividendos a pagar :	
4º Dividendos 20% sobre Cr\$ 5.000.000,00 .....	1.000.000,00

## Fundos de reserva :

Fundo de res. legal .....	
5% s/ Cr\$ 3.120.890,20 .....	156.044,50
Fundo p/ gar. de dividendos .....	
5% s/ Cr\$ 3.120.890,20 .....	156.044,50
Fundo de previsão .....	
Transferido para esta conta .....	19.535,10
Fundo p/ consolidado ativo .....	
Transferido para esta conta .....	1.000.000,00
Fundo p/ cobrança em ser .....	
Transferido para esta conta .....	185.799,70
	1.517.423,80
	2.850.601,30
	<hr/>
	5.627.587,90

## — CRÉDITO —

Lucros do exercício em rendas diversas 5.627.587,90

Importa a presente demonstração de Lucros e Perdas em cinco milhões seiscentos e vinte e sete mil quinhentos e oitenta e sete cruzeiros e noventa centavos.

**Mário Sarmanho Martin**—Diretor-Presidente  
**Mário Silvestre** — Diretor-gerente  
**Gabriel Lage da Silva**

Contador reg. 37341—CRC. 074.

Domingo, 25

DIARIO OFICIAL

Março — 1951 — 11

## MARTIN, REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO S/A. "MARCOSA"

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

O Conselho Fiscal da Martin, Representações e Comércio S/A., reunido hoje para dar o seu parecer sobre as contas e atos da sua diretoria no exercício de 1950, em obediência às disposições estatutárias e das que preceitua a nova Lei das Sociedades por Ações — Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 — apresentar o resultado do seu exame.

Assim, Srs. Acionistas, tudo que examinamos — atos e contas da Diretoria, seu relatório, demonstração da conta de Lucros e Perdas e balanço geral, — nos permitiu concluir pela sua aprovação geral, esperando que a digna Assembléia Geral lhes dê também a sua aprovação.

Pela demonstração da conta de Lucros e Perdas, verificaram os Srs. Acionistas de quanto de profícia e criteriosa foi a gestão da Diretoria para lhes apresentar lucros que lhes permitissem um dividendo de 20% por ação de mil cruzeiros e reforçar ainda os nossos Fundos de Reserva em Cr\$ 1.517.423,80.

Tudo mais que vos podessemos dizer da administração da Diretoria, ficaria muito aquém do que vos retrata o seu relatório, balanço e demonstração da conta de Lucros e Perdas, que nos mostra de modo bem eloquente tudo quanto a Diretoria fez para tão auspicioso resultado, tornando a nossa sociedade credora da estima, confiança e admiração de quantos a procuram para seus negócios — quer na sua Matriz no Pará, quer na sua Filial em Fortaleza, onde os seus negócios estão sendo superiormente dirigidos pelo seu presidente Sr. Mário Sarmanho Martin, inequivocavelmente a viga mestra da MARCOSA no Pará e CEMARCOSA no Ceará.

Assim, Srs. Acionistas, terminando, queremos informar-vos que no dia da Assembléia lá estaremos para qualquer esclarecimento de que possais carecer para melhor vos orientardes sobre os atos da sua administração.

Pará, 20 de março de 1951.

Antônio José Cerqueira Dantas  
Adrião da Rocha e Silva

Narciso Rodrigues da Silva Braga

## PAUTA ESTADUAL A VIGORAR DURANTE A SEGUNDA QUINZENA DE MARÇO DE 1951

	Município	Exportação
<b>AMENDOAS:</b>		
Babaçu — quilo	1,50	
Curuá — quilo	2,60	
Jabotí — quilo	0,70	
Murumurú — quilo	1,00	
Puxurí	8,20	
Tucuman — quilo	0,70	
<b>ANIMAIS:</b>		
Galináceos bicos	15,00	
Gado vacum, unid.	800,00	1.200,00
Perús, bicos	75,00	
Suino, quilo	5,00	
Patos, bico	25,00	
<b>AZEITES:</b>		
Não especificado, litro	8,00	
Patauá, litro	9,00	
<b>ÇUCAR:</b>		
Branco, quilo	2,50	
Moreno, quilo	2,00	
<b>BORRACHA:</b>		
Balata, lâmina, quilo	35,00	39,00
Idem, bloco, quilo	20,00	24,00
Idem lavada, quilo	40,00	44,00
Coquirana, quilo	11,00	
Idem, lavada, quilo	14,30	
Caucho, quilo	10,00	
Latex, quilo	10,00	
Leite maparajuba	15,00	
<b>Leite da maçaranduba:</b>		
Em blocos, quilo	12,50	13,50
Idem, lavada, quilo	12,50	18,50
<b>CEREAIS:</b>		
Arroz beneficiado, quilo	2,30	3,30
Arroz com casca, quilo	2,30	3,90
Arroz em euf, quilo	0,50	
Feijão, quilo	2,50	

## CUMARÚ:

Comum, quilo	18,00	19,00
Cristalizado de 1.ª e 2.ª	19,00	20,00

## CONCHAS:

Faca	3,50
Ovais em discos, quilo	3,00
Ovais em bruto, quilo	2,50

## FIERAS:

Juta, quilo	6,80
Juta baixo padrão, quilo	2,00
Malva, quilo	6,40
Uacima	5,30

## FARINHAS:

Cui de farinha, quilo	1,00
Crueira, quilo	0,30
D'água especial, alg.	44,00
D'água em lote, alg.	40,00
Séca, quilo	1,10
Suruí, quilo	1,30
Tapióca, quilo	3,30

## FARELO:

Arroz, quilo	0,60
Resíduo algodão, quilo	0,60
Idem babacu, quilo	0,60
Murumurú, quilo	0,60

## GÊNEROS DIVERSOS:

Alcool frasq.	100,00
Banha, quilo	16,00
Crina animal, quilo	5,00
Chourico, quilo	17,00
Crueira de mandioca, quilo	0,30
Cachaça, frasq.	100,00
Essent. pão rosa, quilo	70,00
Gergelim, quilo	1,00
Marapuama, quilo	2,00
Ovos cento	80,00
Resíduos não especificados, quilo	0,60
Sabão, quilo	8,00
Toucinho salgado, quilo	6,00
Banana, cacho	—

## GRUDES:

Guriuba, quilo	8,60
Pescada, quilo	10,00
Outros grudes, quilo	4,00

12 — Domingo, 25

## DIARIO OFICIAL

Março — 1951

## GUARANÁ:

Em bagas, quilo	6,00
Em pães, quilo	21,00

## JUTAICICA:

De primeira	4,40
De segunda	4,00

## ÓLEOS:

Animal, quilo	5,50
Andiroba, quilo	7,50
Bacaba, quilo	4,00

## Caroço algodão:

Borra, quilo	0,50
Crú, quilo	2,10
Refinado	3,50
Côco babaçú, quilo	7,00
Copaiba, quilo	23,00
Curuá, quilo	4,00
Mamona, quilo	3,00
Não especificado, quilo	4,00
Peixe, quilo	3,00

## PEIXES E MARISCOS:

Camarão, quilo	15,00
Guriuba, quilo	3,80
Mapará salgado, quilo	12,80
Mato, quilo	3,00
Moura, quilo	8,00
Pirarucú, quilo	4,00
Piramutaba, quilo	5,00
Sécos do Maranhão, quilo	8,00
Tainha, quilo	

## PEDRAS:

Granito britado, mt <sup>3</sup>	250,00
Idem marroado mt <sup>3</sup>	200,00
Preta, mt <sup>3</sup>	40,00
Terra e areia mt <sup>3</sup>	10,00

## POLVILHOS:

Amidón, quilo	0,80
Araruta, quilo	1,40
Fubá, quilo	0,60
Panificável, quilo	0,60
Tapióca de goma, quilo	1,00

## RESINA SORVA:

Em bruto, quilo	4,00
Transformada	10,00
Murumurú, quilo	5,00
Ucuuba, quilo	4,50

## SEMENTES:

Algodão, quilo	0,80
" em caroço, quilo	4,00
" em linter, quilo	2,00
" em pluma, quilo	14,00
Andiroba, quilo	0,20
Bacaba, quilo	0,10
Cacáu, quilo	12,50

## DIARIO OFICIAL

Cominho, quilo	30,00
Carrapato, quilo	0,70
Inati, quilo	0,08
Jaboti, quilo	0,20
Meriti, quilo	0,08
Murumurú, quilo	0,10
Não especificado, quilo	0,10
Paiauá, quilo	0,16
Tucuman, quilo	0,20
Ucuuba, quilo	1,30
Umiri, quilo	0,70
Pimenta do reino, quilo	100,00

## TIMBÓ:

Pó ou triturado, quilo	7,00
Raiz, quilo	2,00
Resina, quilo	9,30
Resíduo, quilo	1,50

## TABACO:

Em folha, quilo	1,00
Em mólhos:	
Bragança e Capanema, arr.	230,00
Outros municípios, arr.	210,00

## PELES E COUROS:

Ariranha, quilo	200,00
Boi v/ salgado, quilo	8,50
Boi séco salgado, quilo	8,90
Boi séco espichado, quilo	12,00
Boi curtido, quilo	55,00

## Capivara:

Verde salgado, quilo	12,00
Séco espichado, quilo	4,00
Caetetú, quilo	95,20
Camaleão, quilo	14,00
Carneiro, quilo	150,00
Curtidos não especificados, quilo	180,00
Gibóia, quilo	74,30

## Jacaré:

" inteiro	50,00
Jacaré recortado	210,00
Cauda	5,00
Curtido	280,00
Com lustre	350,00
Jacuruxi, quilo	178,00
Jacururrá, quilo	68,00
Lontra, quilo	120,00
Lagartos, quilo	45,50
Maracajá, quilo	250,00
Mucura dagua, quilo	120,00
Onça, quilo	180,00
Porco doméstico, quilo	10,00
Porcos v/ salgado, quilo	5,00
Peixe, quilo	54,00
Queixada, quilo	9,10
Raspa de sóla, quilos	11,00
Sóla de couro, quilo	7,00
Sapo, quilo	35,00
Sucurijú, quilo	28,00
Tamanduá, quilo	40,00
Tejú, quilo	35,00
Veado, quilo	10,00

Município	Exportação
500,00	800,00
250,00	400,00

200,00	350,00
150,00	280,00
200,00	300,00
120,00	240,00
250,00	550,00

100,00	200,00
250,00	400,00
200,00	350,00
160,00	250,00

OBSERVAÇÕES: — Para os gêneros que não tem pauta de Exportação prevalece o valor comercial.

Rebedoria de Rendas do Estado do Pará, 14 de março de 1951.

A COMISSÃO:

(aa) José Monteiro de Pina  
Raul Coutinho  
Coutinho de Araújo Costa

Domingo, 25

DIARIO OFICIAL

Março — 1951 — 13

A L I A N Ç A I N D U S T R I A L S.A.

Relatório da Diretoria, Balanço Geral em 30 de dezembro de 1950, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, a serem apresentados à Assembléia Geral Ordinária no dia 28 de março de 1950.

Senhores Acionistas:

Cumprindo as disposições dos nossos Estatutos e prescrições da lei, submetemos a vossa apreciação o Relatório desta Diretoria, acompanhados do Balanço e contas, juntamente com o Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício que compreende o período de 1.º de janeiro a 30 de dezembro de 1950.

Assinalamos com satisfação ter sido este ano como podeis verificar das informações e algarismos que apresentamos, mais um ano de intensa e fecunda operiosidade, os resultados obtidos tiveram a aplicação cons-

tante da demonstração de nossa conta de Lucros & Perdas, infra transcrita, que com nossos atos submetemos ao estudo e aprovação dessa assembléia.

Finalmente, deixamos aqui expressa a manifestação de nossa simpatia e gratidão aos dignos acionistas, pelas iniludíveis demonstrações de contínua solidariedade com que nos tem distinguido, e estamos a disposição dessa ilustre Assembléia Geral para quaisquer explicações e esclarecimentos julgados uteis.

Narciso Rodrigues da Silva Braga  
Silvério Ferreira Lopes  
Diretores

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1950

— Ativo —

Fixo:	
Bemfeitorias .....	81.452,10
Ferramentas .....	78.726,20
Gastos de Instalação ..	2.000,00
Imóveis .....	471.908,30
Móveis & Utensílios ..	33.546,40
Maquinismos .....	504.206,90
Pertences Mecânicos ..	31.719,70
Viaturas .....	85.314,00
	<b>1.288.873,60</b>

Disponível:

Caixa .....	325.511,90
Contas Correntes .....	1.288.120,70
Imposto de Consumo ..	5.661,50
Selos S Vendas Consignações .....	4.114,00
	<b>1.623.408,10</b>

Realizável a Curto Prazo:

Combustível .....	6.314,50
Duplicatas a Receber ..	797.674,30
Embalagem .....	70.990,10
Materiais .....	75.730,60
Materias Primas .....	930.831,90
Produtos Manufaturados .....	407.999,00
Produtos em Elaboração ..	127.600,50
Ações .....	125.000,00
	<b>2.542.140,90</b>

Contas de Compensação:

Ações Caucionadas .....	20.000,00
C/C Banco Moreira Gomes S/A .....	239.114,00
C/C Banco do Brasil S/A .....	212.716,70
Seguros em Vigor .....	2.000.000,00
	<b>2.471.830,70</b>

7.926.253,30

— Passivo —

Não Exigível:	
Capital .....	3.000.000,00
Reservas como segue:	
Créditos Duvidosos .....	10.738,00
Fundo de Depreciação .....	501.187,90
Fundo de Reserva Legal .....	194.623,00
Fundo para Maquinismos .....	400.000,00
Reserva Compulsório .....	13.738,90

Reserva para Futuros Dividendos .....	300.000,00
Reserva para Construções .....	475.153,80

Exigível a Curto Prazo:

Contas Correntes .....	24.635,40
Contas a Pagar .....	11.541,40
Seguro Social .....	9.192,60
Dividendos .....	360.000,00
Gratificações .....	60.000,00
Comissão da Diretoria .....	93.611,60
	<b>558.981,60</b>

Contas de Compensação:

Caução da Diretoria .....	20.000,00
Titulos em Cobrança .....	451.830,70
Valores Segurados .....	2.000.000,00

7.926.253,30

Belém, 30 de dezembro de 1950  
Narciso Rodrigues da Silva Braga  
Silvério Ferreira Lopes  
Diretores

Demóstenes Azevedo Cruz  
Contador Reg. 58.299 C|R 080

14 — Domingo, 25

DIARIO OFICIAL

Março — 1951

**ALIANÇA INDUSTRIAL S.A.**  
**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS & PERDAS" EM 30 DE DEZEMBRO DE 1950**

— DÉBITO —

Saldo devedor das seguintes contas :	
Despesas Gerais, Gastos Mecânicos, Honorários da Diretoria, Ordenados, Juros & Descontos, Seguro Social . . . . .	568.514,80
Gratificações . . . . .	60.000,00
Fundo de Depreciação ..	78.324,60
Fundo de Reserva Legal	49.269,30
Comissão da Diretoria ..	93.611,60
Dividendos . . . . .	360.000,00
Fundo para Maquinismos	329.678,90
Fundo para Construções..	152.825,30
	1.692.224,50
	1.692.224,50

— CRÉDITO —

Saldo credor da seguinte conta :	
Produtos Manufaturados :	
Lucro verificado nas diversas manufaturas neste ano . . . . .	1.692.224,50
	1.692.224,50

Belém, 30 de dezembro de 1950

**Demóstenes Azevedo Cruz**  
Contador Reg. 58.299 C|R 080

**Narciso Rodrigues da Silva Braga**  
**Silvério Ferreira Lopes**  
Diretores

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da "Aliança Industrial S.A.", tendo procedido a minucioso exame nas contas, balanços e atos da Diretoria, referente ao exercício encerrado em 30 de dezembro de 1950, declararam que nada há a contestar na exposição que nos acaba de ser prestada pela Diretoria, estando criteriosamente exatos, representando a real situação da sociedade.

O resultado final devidamente esclarecido na conta de Lucros & Perdas, permitiu a distribuição de um dividendo de 12% sobre o valor do capital, deixando ainda valores em reserva, o que demonstra a boa administração dessa Diretoria.

Nestas condições, o Conselho Fiscal congratula-se com os senhores acionistas pelos resultados apresentados no exercício terminado em 30 de dezembro de 1950, recomendando-lhes a aprovação das contas em apreço e consigna um voto de aplauso à Diretoria pela segurança e sucesso de sua gestão.

Belém do Pará, 28 de fevereiro de 1950.

O Conselho Fiscal :  
(aa) **Clementino José dos Reis**  
**Adrião da Rocha e Silva**  
**Benjamin Domingues Brandão**

(A.C. — N. 72 — Ext. 25[3])

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELÉM — DOMINGO, 25 DE MARÇO DE 1951

NUM. 3.270

ACÓRDÃO N. 20.780

## Apelação Cível da Capital

Apelante : Maria de Nazaré Frota Tavares

Apelado : Francílio Pereira Dias

Relator : Desembargador Ignácio Guilhon

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de apelação cível da comarca da Capital, entre partes, como apelante, Maria de Nazaré Frota Tavares, e apelados, Francílio Pereira Dias e sua mulher;

Acórdam, por unanimidade, os membros da 2.ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça em reformar, como reformam a sentença apelada, julgando assim, improcedente a ação de embargo de obra nova, pagando os apelados as custas, e confirmar a alulida sentença na parte que julgou improcedente a reconvenção oposta pela apelante, não, porém, pelos seus fundamentos, pois, ao contrario de que afirma o dr. juiz a quo, o art. 192 do Código Civil, não se aplica ao caso ocorrente.

Pela perícia procedida na obra embargada, não ficaram provados os atos que os autores atribuiram à ré, estando perfeitamente delimitadas as paredes que separam as casas dos contendores, não tendo, portanto, a ré se aproveitado da parede dos autores, como êstes afirmam na inicial, e nem tão pouco invadido o terreno de sua propriedade.

## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Quanto a reconvenção, julgam-na improcedente por não ter ficado provado que os autores agiram de má fé.

Belém, 16 de fevereiro de 1951.  
(aa) Nogueira de Faria, Faria, secretário.

P. — Ignácio Guilhon, relator — Antonino Melo — Sílvio Pélico.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 26 de fevereiro de 1951 — (aa) Luiz Faria, secretário.

## EDITAIS

### COMARCA DA CAPITAL

#### Abertura de falência

O Doutor Sadí Montenegro Duarte, Juiz de Direito da terceira vara cível da Comarca da capital do Estado do Pará, etc.,

Faz saber que pelo MM Juiz de Direito da terceira vara foi proferida a seguinte sentença nos autos de falência da Jorge Sauma, da qual é requerente o Banco Nacional Ultramarino : Vistos, etc. Atendendo a que o Banco Nacional Ultramarino, por sua agência nesta capital, representado pelo gerente e subgerente, por seu procurador judicial, com a petição de folhas 2 e 3 e documentos de folhas 5 a 14, requereu, nos termos do Decreto-lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945, fosse declarada a falência de Jorge Sauma, firma individual de Jorge Abrahão Sauma, com estabelecimento comercial, armazém de estivas, á rua 15 de novembro n. 38, nesta cidade, sendo

firma individual de Jorge Abrahão Sauma, domiciliado nesta capital. Fica fixado o término legal da falência, em quarenta e cinco dias anteriores ao em

que se caracterizou esse estado, isto é, em 15 de janeiro do corrente ano, pois o primeiro protesto se verificou em 1º de março corrente. Para o fim no disposto no § único n. IV do Decreto-lei citado, marca o prazo de duas horas, após a intimação pessoal do devedor, para apresentar em cartório a relação dos credores, sob pena de prisão até 30 dias, art. 60 § 1.º da dita lei. Fica marcado o prazo de vinte (20) dias após a nomeação do síndico, para os credores apresentarem as declarações e documentos justificativos de seus créditos. Publique-se e intime-se, Belém, 21 de março de 1951. Sadí Montenegro Duarte. Em face da relação dos credores apresentada pela devedora e de acordo com o n. IV do art. 14 da Lei de Falências, combinado com o art. 60 da citada Lei, nomeio o credor Banco Nacional Ultramarino com agência nesta cidade, representada pelo seu Agente e Subagente, devendo em consequência, o senhor escrivão a cumprir o constante do art. 62 da mesma Lei. Belém, 21 de março de 1951. Sadí Duarte. E para constar, será este publicado pela IMPRENSA OFICIAL, para conhecimento dos interessados.

Dado o passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 22 de março de 1951. Eu, Lucio Lopes Maia, escrivão subscrovo. — (a) Sadí Montenegro Duarte

**PROCLAMAS**

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Moacir das Dores Lima Leite e a senhorinha Miriades Celeste da Silva Gaspar.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, tipógrafo, domiciliado nesta cidade e residente à Av. 25 de setembro, 452, filho legítimo de Domingos Severino Leite e de dona Isabel de Lima Leite.

Ela é também solteira, natural do Pará, Icoaraci, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Vileta, 6, filha de Antônio Maria Gaspar e de dona Usterlina Fausta da Silva Gaspar.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 22 de março de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório.**

(N. 230 — A—Cr\$ 40,00  
23 e 30)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Pedro Verbicaro e a senhorinha Maria de Lourdes Lima.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à rua Manoel Barata, 550, filho legítimo de José Verbicaro e de dona Perpetua Claveria Verbicaro.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, comerciária, domiciliada nesta cidade e residente à Vila Fátima, 17, filha legítima de Artur Pereira Lima e de dona Lucília Cardoso de Lima.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta ci-

dade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 22 de março de 1951.

E eu, Rainmundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raydo Honório.**  
(N. 228—A. - Cr\$ 40,00  
23 e 30)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Leonílio da Costa Braga e a senhorinha Aurea Oliveira da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Maracanã, operário, domiciliado nesta cidade e residente à 2.ª de Queluz, 351, filho legítimo de Felix Oliveira Braga e de dona Catarina Francisca da Costa Braga.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, serviços domésticos, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Nina Ribeiro, s/n, filha legítima de Joaquim Amor da Silva e de dona Maria José da Silva Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 22 de março de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório.**

(N. 229—A—Cr\$ 40,00  
23 e 30)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Araújo de Lima e a senhorinha Terezinha de Jesus da Costa Sobreira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, marítimo, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Caldeira Castelo Branco n.

121, filho de João Araújo Lima e de Dona Maria Araújo de Lima.

Ela é também solteira, natural do Pará, Anhangabaú, industriária, domiciliada nesta cidade e residente à

Passagem Vitória n. 12, filha legítima de Antônio da Cunha Sobreira e de Dona Francisca da Costa Sobreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 24 de março de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(N. 232—A—25|3 e 1|4)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João da Silva Pacheco dos Santos e a senhorinha Alice de Oliveira Sousa.

Ele diz ser solteiro, natural de Portugal, Porto, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Joaquim Tavora n. 246, filho de José Pacheco dos Santos e de Dona Casilda da Silva Pacheco.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua do Arsenal n. 146, filha legítima de Narciso de Sousa e de Dona Carolina Oliveira Sousa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 24 de março de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(N. 231—25|3 e 1|4)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Ademar da Silva Miranda e Dona Floripis Pinto Gouveia.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, pintor, resi-

dente à Trav. da Angustura n. 1.219, filho legítimo de Benedito Florêncio Miranda e de dona Venina da Silva Miranda.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. da Angustura n. 1.219, filha de João Gouvêa e de dona Anésia Pinto Gouvêa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 16 de março de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

Faço saber que se pretendem casar, o Sr. Pedro Sales das Chagas e a senhorinha Raimunda Nona das Passos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, alfaiate, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Francisco Monteiro n. 225, filho de Dona Francisca Sales das Chagas.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Silva Castro n. 68, filha legítima de Raimundo Romão dos Passos e de Dona Juventina da Silva Passos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 17 de março de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raydo Honório.**

(N. 46—A 213—Cr\$ 40,00  
13 e 25|3)